



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a execução de atividades de colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente com percepção de retribuição pecuniária por docentes submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva da carreira do Magistério Superior da UFAM, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, XI e XII da lei 12.772/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 035/2023 – CONSAD e SEI 23105.015495/2023-01;

CONSIDERANDO os incisos VIII, XI e XII, do art. 21, da lei 12.772/2012;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a execução de atividades esporádicas com percepção de retribuição pecuniária por docentes submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva da carreira do Magistério Superior, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, XI e XII da lei 12.772/2012.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins previstos nesta normativa, considera-se atividade esporádica, com percepção de retribuição pecuniária por docentes submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva da carreira do Ensino Superior da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, as seguintes hipóteses:

I - participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente, nos termos do inciso VIII, do art. 21, da Lei 12.772/2012;

II - trabalho de caráter eventual, prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, nos termos do inciso XI, do art. 21, da Lei 12.772/2012;

III - colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, nos termos do inciso XII, do art. 21, da Lei 12.772/2012;

§1º As atividades especificadas no inciso I não excederão, no total, a 30 (trinta) horas anuais, em conformidade com o parágrafo 1º, do inciso XII, do art. 21, da Lei 12.772/2012.

§2º As atividades descritas nos incisos II e III não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais, exceto em projetos de ensino de ofertas especiais de graduação ou pós-graduação, não regulares, com aulas condensadas.

§3º A participação em projetos de ensino de ofertas especiais não regulares, não poderão extrapolar a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, em conformidade com o parágrafo 4º, do inciso XII, do Art. 21, da Lei 12772/2012.

Art. 3º Considera-se colaboração esporádica aquela que atenda aos seguintes requisitos:

I - possua caráter eventual, contingencial e não regular;

II - tenha duração determinada, com data de início e fim previamente definida;

III - não gere contrato de trabalho ou vínculo empregatício de qualquer natureza com a pessoa ou entidade pública ou privada à qual forem prestados os serviços;

VI - seja realizada sem prejuízo às atividades regulares docentes.

§1º A colaboração esporádica deverá ser prestada **fora da carga horária regular de trabalho do docente**, não podendo ser computada em relatório de atividades, à exceção das atividades prestadas no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958/94 e demais normativas vigentes sobre o tema no âmbito da UFAM.

§2º Fica vedada ministrar aulas por meio de contrato de trabalho junto a outras instituições, em cursos regulares, inclusive em pós-graduação, MBA, especialização ou similar, oferecidos por instituições públicas ou privadas, considerando o seu caráter continuado e não esporádico.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, PRAZO E RECURSO

Art. 4º A solicitação de realização da atividade esporádica deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante requerimento (Anexo I), instruído com as seguintes informações e documentos:

I - nome da Instituição demandante da atividade;

II - objeto da atividade a ser desenvolvida, carga horária total prevista, duração e local de realização da atividade;

III - distribuição da carga horária semanal e total necessária ao desenvolvimento da atividade, comprovando a existência de compatibilidade de horário para realização da atividade;

IV - indicação da existência ou não de percepção de remuneração;

V - documento ou e-mail formalizando a solicitação de colaboração ou participação esporádica do docente, emitido pela Instituição ou pessoa demandante;

VI - apontamento da inserção em projetos de ensino, pesquisa e extensão, quando for o caso;

§ 1º Havendo retribuição pecuniária e impactos nas atividades acadêmicas, o interessado deverá solicitar autorização a sua chefia imediata, que poderá consultar o conselho departamental/conselho diretor da unidade.

§ 2º Atividades pontuais no próprio município, sem impactos nas atividades acadêmicas do interessado, este deverá apenas informar à chefia imediata.

§ 3º Cada chefe de departamento/coordenação acadêmica deve elaborar uma planilha para monitorar o limite de horas destinadas à participação em atividades esporádicas dos docentes vinculados, conforme os limites estabelecidos no art. 1º desta Resolução.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 5º É vedada a realização de atividade esporádica ao docente que se encontrar afastado em virtude de:

I - licença para tratamento da própria saúde;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

IV - licença à gestante, adotante ou paternidade;

V - missão ou estudo no exterior;

VI - cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão.

VII – para programa de pós-graduação *stricto sensu*, licença capacitação e PTRI.

Art. 6º É vedada a utilização direta ou indireta da infraestrutura e recursos da UFAM na execução de atividades esporádicas.

Art. 7º É vedado à UFAM o pagamento de passagens e diárias para a realização de atividades esporádicas remuneradas por terceiros.

Art. 8º O exercício de qualquer colaboração ou participação esporádica de docente da UFAM sem autorização prévia ou extrapolação de carga horária importará em infração disciplinar, passível de apuração na forma da legislação em vigor, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos à apreciação conjunta da chefia imediata e do Diretor da unidade de exercício do docente.

Art. 10. Em atenção ao disposto no Art. 4º. do Decreto 10.139/2019, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º/12/2023.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE OU COLABORAÇÃO ESPORÁDICA

I. DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome completo:

Matrícula SIAPE:

Unidade de Lotação:

E-mail:

II. NATUREZA DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

() Participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente, nos termos do inciso VIII do art. 21 da Lei 12.772/2012;

() Trabalho de caráter eventual, prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), nos termos do inciso XI do art. 21 da Lei 12.772/2012;

() Colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, nos termos do inciso XII do art. 21 da Lei 12.772/2012;

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE:

III. OUTRAS INFORMAÇÕES (Anexar ao formulário a documentação comprobatória das informações prestadas: carta-convite, e-mail, folders e outros documentos)

Nome da Instituição onde será prestada a atividade:

Período previsto para a execução:

Carga horária semanal/mensal:

Carga horária total:

Há remuneração envolvida? () sim () não

Outras informações relevantes:

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

() Favorável () Desfavorável

Motivação:

Data: ___/___/___ Assinatura _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Eu, _____, Matrícula Siape nº _____, Professor(a) submetido ao regime de Dedicção Exclusiva lotado(a) no(a) _____, COMPROMETO-ME a observar o limite máximo de horas anuais/semanais destinadas à participação em atividades esporádicas, estabelecido nos §§ 1º e 4º do art. 21 da Lei 12.772/2012 (abaixo), sendo de minha total responsabilidade o controle do referido limite de horas; ainda, estou ciente de que o descumprimento das disposições do presente Termo poderá ensejar apuração da responsabilidade e tomada das medidas administrativas cabíveis:

"Art. 21. No regime de dedicação exclusiva, será admitida, observadas as condições da regulamentação própria de cada IFE, a percepção de:

(...)

§ 1º Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VIII do caput, autorizada pela IFE, que, no total, não exceda 30 (trinta) horas anuais.

§ 4º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais. (Redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016)"

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) servidor(a)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 10/11/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1782379** e o código CRC **FB4682F4**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte
- Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.015495/2023-01

SEI nº 1782379